



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Antonina - Paraná

Secretaria da Corregedoria da Extrajudicial

Portaria Nº 10/2023

José Valdir Haluch Junior, Juiz Substituto da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Antonina - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de homologação dos fechamentos e horários diferenciados de atendimento das serventias do foro extrajudicial por portaria (art. 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - com redação atual dada pelo Provimento 269/2017);

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias (art. 15, §1º da Resolução OE nº 278/2020 e art. 54, §4º do Código de Normas de Foro Extrajudicial);

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 14, §1º, Resolução OE nº 239/2019 e art. 54, §4º, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

CONSIDERANDO que não haverá atendimento ao público nos dias 20/02/2023, 21/02/2023 e 22/02/2023 até as 12h00min por parte das instituições financeiras (art. 2º da Resolução nº 2932 do Banco Central do Brasil).

CONSIDERANDO os pedidos dos senhores agentes delegados, e que o Serviço de Registro Civil obedece à escala de plantão;

**RESOLVE**



DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE das seguintes Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Antonina: SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS E SERVIÇO DISTRITAL DE GUARAQUEÇABA, 20/02/2023, 21/02/2023 e 22/02/2023 até as 12h00min.

Os agentes delegados e interinos que optarem por fechar os serviços extrajudiciais nos dias autorizados acima deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante a fixação da comunicação visual nas dependências da serventia.

As serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único da Lei nº:6.015/73 e no Termo de Convênio 074/2018.

Comunique-se, via mensageiro, aos Senhores Agentes dos serviços extrajudiciais da Comarca e à Direção deste Fórum.

Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, via sistema hércules.

Registre-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Antonina, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

José Valdir Haluch Junior

Juiz Substituto